



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Número 228

Macapá 2ª-feira, 2 de Agosto de 1965

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.152/65-SGT,

RESOLVE:

De acordo com o artigo 1º, da Lei nº. 1.741, de 23 de novembro de 1952, regulamentada pelo Decreto nº. 40.746, de 15 de janeiro de 1957, modificado pelo de nº. 990, de 14 de maio de 1962, e tendo em vista o parecer do Exce-lentíssimo Senhor Doutor Con-sultor Geral da República (PR-29.437/64, nr. 076-H, de 17 de setembro de 1964), publica-do a 3 de novembro do mes-mo ano, agregar, a contar de 1º de janeiro do corrente ano, Felipe Gillet, ocupante do cargo da classe «C», da série de classes de Oficial de Ad-ministração, nível 19 (Código AF-20), do Quadro de Fun-cionários Públicos do Gover-nor deste Território, lotado no Gabinete do Governador, com exercício na Representação do Amapá, em Belém, Estado do Pará, ao respectivo Qua-dro, com os vencimentos cor-respondentes ao Símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Pro-dução, em virtude de haver exercido por mais de dez (10) anos, ininterruptamente, fun-ção gratificada e cargos em comissão.

Palácio do Governo, em Ma-capá, 30 de julho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.668/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, na forma dos artigos 176 e 178, item III, ambos da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Izabel Nunes Guidão, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Enfermeira, nível 19 (Código TC-1.201), do Quadro de Fun-cionários Públicos do Gover-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

no deste Território, lotada na Divisão de Saúde, a con-tar de 1º de julho do corren-te ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de julho de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe con-ferem os itens VII e IX, do artigo 4º do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2667/65 SGT,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, na forma dos artigos 176 e 178, item III, ambos da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Manoel da Costa Fi-gueira Junior, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Porteiro, nível 9 (Código GL-302), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lo-tado no Serviço de Adminis-tração Geral, a contar de 1º de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de julho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

PORTARIAS

Nr. 420-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Edith Maria Neves Botelho, ocupante do cargo da classe de Parteira Prática, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Go-verno deste Território, lotada na Divisão de Saúde, trinta (30) dias de licença para tra-tamento de saúde, contados no período de 2 a 31 de julho de 1.965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado

com o artigo 98, todos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 26 de julho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 421-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe con-ferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Virginia Nunes dos Santos, ocupante do car-go da classe «A», da série de classes de Armazenista, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada nos Serviços Industriais, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 24 de junho a 8 de julho de 1.965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 26 de julho de 1.965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 422-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe con-ferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Altino Freire de Araújo, ocupante do car-go da classe «A», da Série de Classes de Condutor de Topo-grafia, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Go-verno deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral, trinta (30) dias de licen-ça para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 8 de julho a 6 de agosto de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combina-do com o artigo 92, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 26 de julho de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 423-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe con-ferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Raimundo Osi-res da Piedade, ocupante do cargo de Marinheiro, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na SUSNAVA, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, con-tados no período de 21 de junho a 5 de julho de 1.965, nos termos do item I, do ar-tigo 88, combinado com o ar-tigo 92, todos da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 26 de julho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 424-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Raimundo Soa-res de Freitas, ocupante do cargo da classe «A», da Sé-rie de Classes de Guarda, ní-vel 8, do Quadro de Funcio-nários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guar-da, quinze (15) dias de licen-ça para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 11 a 25 de julho de 1.965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei número 1.711, de 28 de outu-bro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 26 de julho de 1.965.

Gal. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 425-A/65-GAB

O Governador do Territó-rio Federal do Amapá, usan-do das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000
Ano	Cr\$ 4.000
Número avulso	Cr\$ 20

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que lindará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Neusa Maria Teixeira, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, trinta (30) dias, contados no período de 15 de julho a 13 de agosto de 1965; Oswaldina Pires Bezerra, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II, trinta (30) dias, contados no período de 10 de julho a 8 de agosto de 1965; Maria da Conceição Lima de Almeida, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, dez (10) dias, contados no período de 14 a 23 de julho de 1965; e Iracy de Araújo Silva, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II, setenta e cinco (75) dias, contados no período de 7 de maio a 20 de julho de 1965; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de julho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 426-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 107, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença a gestante às servidoras: Donilda Eufrásia de Souza, Professora

ra Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 15 de julho a 11 de novembro de 1965; e Creusa de Souza Bordalo, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II, cento e vinte (120) dias, contados no período de 25 de junho a 22 de outubro de 1965; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de julho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 427-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei, nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, às servidoras: Joanira Del Castilho Rayol, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, sessenta (60) dias, contados no período de 30 de maio a 28 de julho de 1965; e Deolinda Alves Amador, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II, trinta (30) dias, contados no período de 29 de maio a 27 de junho de 1965; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de julho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 428-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Gerson de Almeida Silveira, Auxiliar Rural, nível 3, quinze (15) dias, contados no período de 6 a 20 de julho de 1965; e Benedito Picanço da Silva, Carreiro, nível 3, cinco (5) dias, contados no período de 14 a 18 de julho de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados nos Serviços Industriais.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de julho de 1965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 429-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: José Sebastião do Mont Alverne, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, vinte (20) dias, contados no período de 5 a 24 de julho do corrente ano; e Adolinda Gibson dos Santos, Auxiliar de Portaria, nível

7-A, sete (7) dias, contados no período de 16 a 22 de julho do corrente ano; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados no Serviço de Administração Geral.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de julho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 430/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Mancel Alho Leão, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Arquivista, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 24 de junho a 21 de setembro de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de julho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 431-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Cleonice de Oliveira Vasconcelos, ocupante

do cargo da classe «A», da série de classes de Auxiliar de Enfermagem, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 15 de julho a 8 de agosto do corrente ano, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de julho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 432-A/65-GAB

O Governador do Território, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Maria da Gama Alfaia, ocupante do cargo de Auxiliar Rural, nível 3, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 30 de junho a 9 de julho do corrente ano, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de julho de 1965.

Gal. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 433-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Raimundo Rodrigues de Souza, Trabalhador, nível 1, vinte (20) dias, contados no período de 6 a 25 de julho do corrente ano; e Emanuel Nazaré da Cunha, Carpinteiro, nível 8-A, sessenta (60) dias, contados no período de 9 de julho a 6 de setembro do corrente ano; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Obras.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de julho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 434-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Sebastião Floidaldo Rayol, ocupante do cargo da classe de Professor do Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, seis (6) dias de licença para assistir pessoa enferma da família, contados no período de 6 a 11 de julho do corrente ano, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de julho de 1965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 435-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Waldir Pontes Sena, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Auxiliar de Portaria, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 13 a 22 de julho de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de julho de 1965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 436-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Francisco Romano Seabra, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Guarda, nível 10, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 11 de junho a 9 de agosto do corrente ano, nos termos do item I, do artigo 88, com-

binado com os artigos 92 e 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de julho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 437-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Benedito Braga Costa, ocupante do cargo de Feitor, nível 5, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 8 de junho a 6 de agosto do corrente ano, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de julho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 438-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 3.016/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Alice Celina de Souza, ocupante do cargo de Professora do Ensino Primário e Primário, nível II, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, sessenta (60) dias de licença para assistir pessoa enferma da família, contados no período de 11 de junho a 9 de agosto do corrente ano, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de julho de 1965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 439-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.994/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Iolanda Magno dos Santos, ocupante do cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, trinta (30) dias de licença para assistir pessoa enferma da família, em prorrogação, contados no período de 12 de julho a 10 de agosto de 1965, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de julho de 1965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 404-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Raimunda Altaides de Souza Cordeiro, ocupante do cargo da classe de Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, contados no período de 2 de julho a 29 de outubro de 1965, nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 107, todos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 22 de julho de 1965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Serviços Industriais

V I S T O

a) Governador

Portaria Interna
Nr. 002/65-SS.II.

O Superintendente dos Serviços Industriais do Território Federal do Amapá, usando de suas atribuições legais, e com base no item II, do artigo 210 da lei nr. 1.711/52 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista o que consta do Decreto nr. 14/65-GAB, de 25 de maio de 1965, do Exmº. Sr. Gal. Governador deste Território, publicado no Diário Oficial de 27-5-65, de nrs. 183/184,

RESOLVE:

Aplicar a Raimundo Guimarães Matos, ocupante do cargo de motorista, nível 8, lotado nestes Serviços, com exercício na Garagem Territorial, a pena de suspensão por cinco

(5) dias, em virtude do referido servidor ter usado de violência descabida contra o menor Pedro Crispim do Nascimento, infringindo, desse modo, a ordem e disciplina funcional, em franco desrespeito 'dos Deveres' consignados nos itens IV e VII do artigo 194, da lei nr. 1.711/52, conforme comunicação constante do Memo. nr. 097/65-GP.

Gabinete do Superintendente dos Serviços Industriais, em Macapá, 27 de julho de 1965.

a) Amaury Guimarães Farias
Superintendente

Prefeitura Municipal de Macapá

DECRETO
Nr. 1285/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no inciso I, do Art. 9º, do Decreto-Lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

DECRETA:

Art. 1º) — Fica concedido a Maria de Lourdes Pereira Menezes, respeitado no que couber o disposto nos artigos 651 a 654 do Código Civil Brasileiro, o domínio útil de um lote de terras de nr. 4050, nesta capital, medindo 15 metros de frente por 30 ditos de fundos, limitando-se pela frente (Sul) com a referida avenida, pelos fundos (Norte) com o lote de terras de nr. 4051, pelo lado direito (Oeste) com o lote de nr. 4052 e pelo lado esquerdo (Leste) com o lote de terras de nr. 4048.

Art. 2º) — Este Decreto-lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 22 de junho de 1965.

Alceu Paulo Ramos
Prefeito Interino de Macapá.

Publicado neste Departamento de Administração, aos 22 dias do mês de junho de 1965.

Heltor de Azevedo Picanço
Diretor do Departamento de Administração

Editais e Avisos

Divisão de Terras
e Colonização

EDITAIS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torna público que, Anna Catharina Pabel, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, Município de Macapá,

requereu nos termos do artigo 133 e seus §§ e § Único do artigo 203, do Decreto Lei nr. 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de um lote de terras situado na Colônia Agrícola de Matapi, Município de Macapá, abrangendo uma área de 30 hectares, ressalvado os terrenos de marinha porventura existentes, distando da faixa de fronteira mais de 250 quilômetros que a requerente pretende para continuar os trabalhos da indústria agrícola. Declara a petiçãoária que as terras por pleiteadas tem as seguintes indicações e limites: — Lote nº 30; fazendo frente para a margem direita da estrada «A», limitando-se pelo lado direito com o lote nr. 32, pelo lado esquerdo com o lote nr. 28 e pelos fundos com o lote nr. 1 da Estrada «G» ocupado por Shuji Kubota, medindo 300 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias às portas dos edifícios desta Repartição, Prefeitura Municipal e Mesa de Rendas Alfandegada de Macapá.

Macapá, 27 de julho de 1965.

José Maria da Cunha Nery
Chefe da Seção de Terras
GR - 181

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torna público que, Antônio Cardoso Vidal, brasileiro, casado, com 25 anos de idade, agricultor, residente e domiciliado na Estrada de Ferro do Amapá, Km-164 e Município de Macapá, requereu nos termos do artigo 133 e seus §§ e § Único do artigo 203, do Decreto Lei nr. 9.760 de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de um lote de terras devolutas, situado na margem direita da Estrada de Ferro do Amapá e Município de Macapá, abrangendo uma área de 10 hectares, ressalvado os terrenos de marinha porventura existentes, distando da faixa de fronteira mais de 200 quilômetros, que o suplicante pretende para dar início aos trabalhos de exploração da indústria agrícola. Declara o peticionário que as terras por ele pleiteadas tem as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem direita da Estrada de Ferro do Amapá, num afastamento de 50 metros a começar no Km-164 — 200 até o Km-164 — 400 mts. limitando-se pelo lado direito com terras requeridas por Elza Lúcia de Pinho Vidal, lado esquerdo com terras requeridas por Januário Pinheiro e fundos com terras devolutas, medindo 200 metros de frente por 500 metros de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias às portas dos edifícios desta repartição, Prefeitura Municipal e Mesa de Rendas Alfandegada de Macapá.

Macapá, 25 de julho de 1965.

José Maria da Cunha Nery
Chefe da Seção de Terras
GR - 2

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torna público que, Alcina Barbosa da Silva, brasileira, casada, com 54 anos de idade, agricultora, residente e domiciliada nesta cidade, na avenida Henrique Galúcio nr. 76, Município de Macapá, requereu nos termos do artigo 133 e seus §§ e § Único do artigo 203 do Decreto Lei nr. 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de um lote de terras devolutas, situado na Colônia de Água Branca e Município de Macapá, abrangendo uma área de 10 hectares, ressalvado os terrenos de marinha porventura existentes, distando da faixa de fronteira mais de 200 quilômetros, que a suplicante pretende para dar início aos trabalhos de exploração da indústria agrícola. Declara a petiçãoária que as terras por ela pleiteadas tem as seguintes indicações e limites: — Lote nr. 60, faz frente para o lote nr. 49, limitando-se pelo lado direito com o lote nr. 59, lado esquerdo com o lote nr. 61 e fundos com terras devolutas, medindo 250 metros de frente por 400 de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por 30 dias às portas dos edifícios desta Repartição, Prefeitura Municipal e Mesa de Rendas Alfandegada de Macapá.

Macapá, 20 de julho de 1965.

José Maria da Cunha Nery
Chefe da Seção de Terras
GR - 221

Associação Amapaense de Imprensa — AAI

ASSEMBLEIA GERAL

ORDINARIA

CONVOCAÇÃO

De acordo com o disposto no art. 26, alínea a, do Estatuto da AAI, convoco todos os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, a ter lugar dia 8 de Agosto próximo, às 8h00, em primeira convocação, quando presentes mais de 2/3 dos associados, e em se-

gunda convocação uma hora depois, quando os assuntos serão deliberados com qualquer número, numa das salas do Ginásio de Industrial de Macapá.

Serão tratados os seguintes assuntos:

1. — Relatório da Diretoria, referente ao biênio 1964/1965;

2. — Eleição da Diretoria, Conselho Superior e Conselho Fiscal;

3. — O que ocorrer.

Para as eleições, será observado rigorosamente o disposto no art. 33, 3º, que estabelece o seguinte:

«O voto é obrigatório para todos os sócios domiciliados ou residentes em Macapá. Ficará automaticamente suspenso aquele que, sem motivo justo, comprovado por escrito, até 10 (dez) dias após a realização do Pleito, não houver cumprido o seu dever eleitoral. Ocorrendo a suspensão, apenas cessarão os seus efeitos se o sócio entrar com a importância equivalente a 6 (seis) meses de mensalidade, além da relativa ao período em que estiver suspenso».

Os sócios que desejarem se quitar com os coíres da Entidade poderão procurar o confrade Luiz Carlos Gomes dos Santos, na redação do jornal «Folha do Povo», no horário normal de expediente.

Macapá, 21 de julho de 1965.

Paulo Conrado Bezerra
Presidente

Plantão de Farmácias

Dia 2 S — Zagury Matriz

» 3 T — Nova Vida

» 4 Q — Serrano Filial

» 5 Q — D. Central

» 6 S — Zagury Filial

» 7 S — D. Povo

» 8 D — Zagury Matriz

» 9 S — Serrano Matriz

» 10 T — Nova Vida

» 11 Q — Serrano Filial

Preço da exemplar

Cr\$ 20